



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

TERÇA-FEIRA

04/11/2025

Nº 4858 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	5
Prefeitura Municipal de Nobres	6
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	7

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 93/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SBNO SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA LTDA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira- Do Objeto do Contrato nº 93/2025.

Aditamento: Inclui-se os itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10, 1.1.11, 1.1.12 e 1.1.13 à Cláusula Primeira do Contrato nº 93/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de processo seletivo na área da Educação, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 O Processo seletivo simplificado será realizado por meio de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de nível médio e de nível superior;

1.1.2 Os candidatos aos cargos de nível médio e superior deverão recolher através de boleto bancário, na conta bancária, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, os valores indicados abaixo como taxa de inscrição, devendo guardar e apresentar o comprovante, quando solicitado;

1.1.3 As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente pela Internet por meio de link a ser disponibilizado pela contratada, com geração de boleto bancário e seu pagamento deverá ser na rede bancária e seus correspondentes, sendo que a confirmação do pagamento se dará somente após o envio do arquivo de retorno à devida baixa do boleto;

1.1.4 Encerrado o período de inscrição e montados os cadastros, serão preparadas as listas de homologação;

1.1.5 As inscrições que apresentarem qualquer inconsistência serão indeferidas, nos termos a serem previstos no edital do processo seletivo simplificado;

1.1.6 Encerrado o período de homologação das inscrições, entra-se na fase de confirmação da inscrição. Para cada candidato será enviada uma correspondência ou e-mail (para quem fornecer endereço eletrônico), com as informações de confirmação da inscrição contendo dados importantes como Número de Inscrição, Nome do Candidato, pelo menos um número de documento de identificação do candidato podendo ser CPF ou RG e o Cargo da inscrição;

1.1.7 Essa correspondência é o documento de confirmação de inscrição do candidato. Na hipótese de extravio, o candidato não será prejudicado pela falta do documento. Em qualquer dos casos o candidato poderá obter informações junto ao Contratado, via Internet e/ou telefones;

1.1.8 A CONTRATADA se obriga a garantir plena acessibilidade e equidade na participação de candidatos com deficiência (PCD) no processo seletivo, devendo assegurar as seguintes condições específicas, sempre que solicitado pelo candidato no ato da inscrição:

I. Disponibilização de provas em formatos acessíveis, conforme a necessidade do candidato, incluindo, mas não se limitando a:

- **Provas em braile;**
- **Provas com fonte ampliada;**
- **Provas em formato digital com leitor de tela;**
- **Vídeo com intérprete de Libras ou legenda, quando aplicável.**

II. Disponibilização de recursos de apoio, tais como:

- **Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras);**
- **Leitores auxiliares ou transcritores, conforme autorização legal;**
- **Tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, ou conforme laudo técnico, para a realização das provas;**
- **Salas específicas com menor estímulo sonoro e maior conforto ambiental, quando necessário.**

III. Garantir que todos os ambientes e estruturas utilizadas para a aplicação das provas estejam em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, incluindo acesso físico adequado a pessoas com mobilidade reduzida.

IV. Realizar os ajustes razoáveis necessários, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), de forma que a deficiência do candidato não constitua impedimento à sua participação plena e avaliação justa no certame.

V. Promover, quando necessário, o treinamento da equipe aplicadora das provas para garantir a correta assistência e respeito às especificidades dos candidatos com deficiência.

VI. A CONTRATADA será responsabilizada por eventuais falhas, omissões ou desrespeito às condições de acessibilidade aqui previstas, devendo responder pelos danos causados aos candidatos e podendo, inclusive, sofrer penalidades contratuais conforme previsto neste instrumento;

1.1.9 Após a realização das provas e efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, as listas de candidatos, com os resultados da prova, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows (DOC e PDF) conforme discriminado a seguir:

- a. Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade; CPF e classificação;**
- b. Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;**
- c. Lista de scores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, CPF, notas das provas, total de pontos e classificação;**
- d. Listas das pessoas com deficiência, habilitados com documentação comprobatória da deficiência, em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, CPF e classificação;**
- e. Listas das pessoas com deficiência em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, CPF e classificação;**

f. Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

1.1.10 Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT;

1.1.11 Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de assinatura do contrato para fins de formalizar:

a. Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Processo seletivo simplificado devem ser executadas;

b. Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive pessoas com deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, a divulgação dos resultados da prova, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos, etc;

1.1.12 Os arquivos de todos os editais de publicação devem ser enviados no e-mail indicado pela secretaria municipal de educação, com antecedência, de no mínimo 48 horas à data de publicação;

1.1.13 O serviço licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento."

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo de alteração em razão do equívoco material quanto a forma de execução do processo seletivo na minuta do contrato inicialmente encaminhada, que estavam previstas no Estudo Técnico Preliminar encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo tais informações de suma importância para a adequada formalização contratual, uma vez que estabelecem as condições, prazos, responsabilidades e critérios de execução dos serviços, garantindo segurança jurídica às partes e permitindo a efetiva observância dos princípios da eficiência, legalidade e transparência.

Presente aditivo visa incluir a forma de execução dos serviços que já constava no ETP, portanto, não sendo inclusão de novas regras e sim, a correção de cláusulas importantes já previstas anteriormente e de conhecimento de todos os licitantes e da contratada.

Fundamento: Fundamenta-se a presente alteração com base no princípio da autotutela previsto na Súmula do STF 473 para correção de erro material, bem como no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, bem como as informações subsidiadas no Proc. Administrativo 1.576/2025 no Despacho 26- 1.576/2025 da Secretaria Municipal de Administração/departamento de licitação.

ório: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 LEI Nº 8.666/93, E LEI Nº 13.979/2020.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SAÚDE

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025/PROMAES/SMEELTC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROGRAMA MUNICIPAL DE
APOIO AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - PROMAES**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025/PROMAES/SMEELTC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROGRAMA MUNICIPAL DE
APOIO AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - PROMAES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Edital nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC e no Edital Complementar nº004/2025/PROMAES/SMEELTC, que homologou a classificação final do processo seletivo do Programa Municipal de Apoio ao Estudante de Ensino Superior - PROMAES, CONVOCA os candidatos abaixo classificados para comparecerem e apresentarem a documentação obrigatória para habilitação, formalização e início do recebimento dos benefícios nas modalidades Crédito Educativo Municipal - CREDOC e Bolsa Auxílio Moradia - BAM.

Parágrafo único. A relação nominal dos candidatos convocados encontra-se disponível no **ANEXO ÚNICO** deste edital, do qual é parte integrante e inseparável para todos os fins legais.

1. A presente convocação tem por objetivo a formalização dos benefícios concedidos pelo PROMAES, mediante a entrega da documentação obrigatória, assinatura do Termo de Concessão e, quando aplicável, do Contrato de Crédito Educativo, nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

2. Os candidatos convocados deverão apresentar, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, **original ou cópia autenticada** dos seguintes documentos, de acordo com a modalidade do benefício:

3. Para a Modalidade CREDOC - Crédito Educativo Municipal

a) Declaração de matrícula emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES), comprovando matrícula e frequência regular em curso de graduação emitida a no máximo 30 (trinta) dias;

b) Histórico escolar do último semestre cursado (exceto para calouros), comprovando **aproveitamento igual ou superior a 70%** nas disciplinas concluídas;

c) Cópia do RG e CPF;

d) Comprovante de pagamento da matrícula do semestre atual;

e) Dados bancários (conta corrente em nome do estudante beneficiário);

f) Declaração de não participação em outros programas federais de financiamento estudantil (FIES ou similares);

g) Termo de ciência e responsabilidade assinado.

4. Para a Modalidade BAM - Bolsa Auxílio Moradia

a) Declaração de matrícula emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES), comprovando matrícula e frequência regular em curso de graduação emitida a no máximo 30 (trinta) dias;

b) Histórico escolar do último semestre cursado (exceto para calouros), comprovando **aproveitamento igual ou superior a 70%** nas disciplinas concluídas;

c) Cópia do RG e CPF;

d) Cópia do contrato de locação residencial ou declaração de mo-

radia;

e) Comprovante de pagamento do aluguel referente ao último mês;

f) Dados bancários (conta corrente em nome do estudante beneficiário);

g) Termo de ciência e responsabilidade assinado.

5. Os candidatos convocados deverão **comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (SMEELTC)**, localizada na **Av. Áurea Tavares de Amorim, nº 1316, Centro, Canabrava do Norte - MT**, no período de: **05 a 14 de Novembro de 2025 Das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00**.

6. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou a apresentação incompleta da documentação implicará em **perda do direito ao benefício**, sendo convocado o candidato seguinte, conforme ordem de classificação.

7. Após a entrega e validação dos documentos pela Comissão Especial do PROMAES, os candidatos aptos deverão:

a) Assinar o **Termo de Concessão de Benefício**;

b) Firmar o **Contrato de Crédito Educativo** (no caso de CRE-DUC);

c) Cadastrar dados bancários para o início dos repasses;

d) Comprometer-se a manter a frequência e desempenho acadêmico exigidos.

8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações relativas ao PROMAES nos meios oficiais do Município.

9. A não apresentação dos documentos exigidos dentro do prazo estabelecido acarretará automática exclusão do programa, sem possibilidade de recurso.

10. Os casos omissos serão analisados pela **Comissão Especial do PROMAES**, respeitando-se os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Canabrava do Norte - MT, 04 de novembro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS - MODALIDADE CREDUC

Class.	Nome do Candidato
1º	Jessyka Costa dos santos
2º	Elisângela Ferreira de Souza
3º	Eduardo Santos Mendes
4º	Allany Brito do Amaral
5º	Celso Ferreira Sousa
6º	Nívyta Vitória Alves Arruda

2. CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS - MODALIDADE BOLSA AUXÍLIO MORADIA (BAM)

Class.	Nome do Candidato
1º	Eduardo Sena dos Reis
2º	Sara Vieira de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.916/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.916/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **JOSÉ DOMINGOS**

FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.845/2025 para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 10.737.051,12 (dez milhões, setecentos e trinta e sete mil, cinquenta e um reais e doze centavos)**, nas seguintes fontes de recursos:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS		
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0010	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO		
Atividade	1019	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
4.4.90	Aplicações retas	1.701.0000000	10.737.051,12	

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	Valor (R\$)
Termo de Convênio nº 0173/2024/SINFRA	1.701.0000000	10.737.051,12

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2025, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 03 de novembro de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.918/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.918/2025

"Altera a redação do inciso I do art. 5º da Lei Municipal n. 1.845, de 06 de janeiro de 2025, com redação dada pela Lei n. 1.891, de 16 de julho de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nobres/MT, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei Municipal n. 1.845, de 06 de janeiro de 2025, com redação dada pela Lei Municipal n. 1.891, de 16 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. [...]"

I - até o limite de 13% (treze por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei.

[...]"

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.845/2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 03 de novembro de 2025

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.917/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.917/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.845/2025 para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos reais)** reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	
Atividade	2124	SERVIÇOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas	1.500.1002000	2.600.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios:

Previsão Inicial:	78.442.944,25
Total Arrecadado até Setembro:	60.762.359,06
Tendência de Arrecadação até Dezembro:	81.838.515,65
Tendência de Excesso de Arrecadação:	3.395.571,40

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2025, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 03 de novembro de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 01/2025

RETIFICAÇÃO I — DAS COTAS

O Centro de Integração Empresa Escola — CIEE e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, Lei n.º 974/2017 e ao Art. 10º da Lei n.º 866/2015, tornam pública a retificação do edital 01/2025 do processo seletivo por prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio, de acordo com as seguintes instruções:

Onde-se lê:

2. DOS REQUISITOS

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G — Lista Geral

2º convocado(a): G — Lista Geral

3º convocado(a): N — Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

4º convocado(a): G — Lista Geral

5º convocado(a): G — Lista Geral

6º convocado(a): N — Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

7º convocado(a): G — Lista Geral

8º convocado(a): G — Lista Geral

9º convocado(a): N — Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

10º convocado(a): D — Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

13º convocado(a): N — Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

16º convocado(a): N — Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

19º convocado(a): N — Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

20º convocado(a): D — Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

23º convocado(a): N — Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

26º convocado(a): N — Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

29º convocado(a): N — Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

30º convocado(a): D — Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

E assim sucessivamente.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e autodeclarados negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

Leia-se:

2. DOS REQUISITOS

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

- 1º convocado(a): G — Lista Geral
- 2º convocado(a): G — Lista Geral
- 3º convocado(a): G — Lista Geral
- 4º convocado(a): G — Lista Geral
- 5º convocado(a): G — Lista Geral
- 6º convocado(a): G — Lista Geral
- 7º convocado(a): G — Lista Geral
- 8º convocado(a): G — Lista Geral
- 9º convocado(a): G — Lista Geral

10º convocado(a): D — Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

13º convocado(a): G — Lista Geral

16º convocado(a): G — Lista Geral

19º convocado(a): G — Lista Geral

20º convocado(a): D — Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

23º convocado(a): G — Lista Geral

26º convocado(a): G — Lista Geral

29º convocado(a): G — Lista Geral

30º convocado(a): D — Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

E assim sucessivamente.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

Pedra Preta-MT, 03 de novembro de 2025.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal de Pedra Preta-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **torna pública a retificação de encerramento das inscrições, bem como alterar o anexo IV** para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, a saber:

- I. Retificar o item 3.5 do edital que estabelece o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025.
- II. Retificar o item 6.6.2 do edital.
- III. Retificar o Anexo VI do Processo Seletivo Nº 03/2025.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

Pedra Preta - MT, 04 de novembro de 2025.

IRACI FERRERA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO

=Membro da Comissão=

JOELMA LEMES DE SOUZA

=Membro da Comissão=

LEANDRO NUNES DA SILVA

=Membro da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

MARIA DA SOLEDADE SOUZA BARBOSA

=Membro da Comissão=
ROSELI DO CARMO DIAS
=Membro da Comissão=
RETIFICAÇÕES

3.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, no site <https://portal.cnacsp.com.br/>

INICIO	TERMINO
03 de novembro de 2025	07 de novembro de 2025
Horário: 12h00min	Horário: 18h00min

6.6.2. Os títulos deverão ser anexados na área do candidato ou encaminhado por E-mail para cnacsplicitacao@gmail.com, com o título Prova de título juntamente com o ANEXO VI deste edital, até as 18:00 do dia 07/11/2025.

ANEXO VI - MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT - FORMULÁRIO PARA RELACIONAR DOCUMENTOS DE TÍTULOS
- PROFESSOR

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo/ Função para o qual se inscreveu: _____

Número do RG: _____ Órgão de emissão e UF: _____

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

Títulos	Quantidade Máxima de títulos	Valor	Pontuação Máxima
Diploma de Doutorado	1	4,0	
Diploma de Mestrado	1	3,0	
Certificado de conclusão de curso de especialização ou pós-graduação, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 horas.	2	1,5	
Total de Pontuação:			

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 003/2025 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do (s) documento (s) apresentado (s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

PEDRA PRETA - MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura do Atendente

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

